

conforme preceitua o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, na redacção da Lei n.º 3-B/2010 de 28 de Abril.

17 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 29/2001 de 03 de Fevereiro, e para efeitos de admissão a concurso, os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, o respectivo grau de incapacidade e tipo de deficiência e, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento do concurso em que o número de lugares postos a concurso seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

Paços do Município de Loulé, 20 de Outubro de 2010. — Por delegação do Presidente da Câmara, a Vereadora, *Maria Teresa Francisco Menalha*.  
303849431

**Declaração de rectificação n.º 2210/2010**

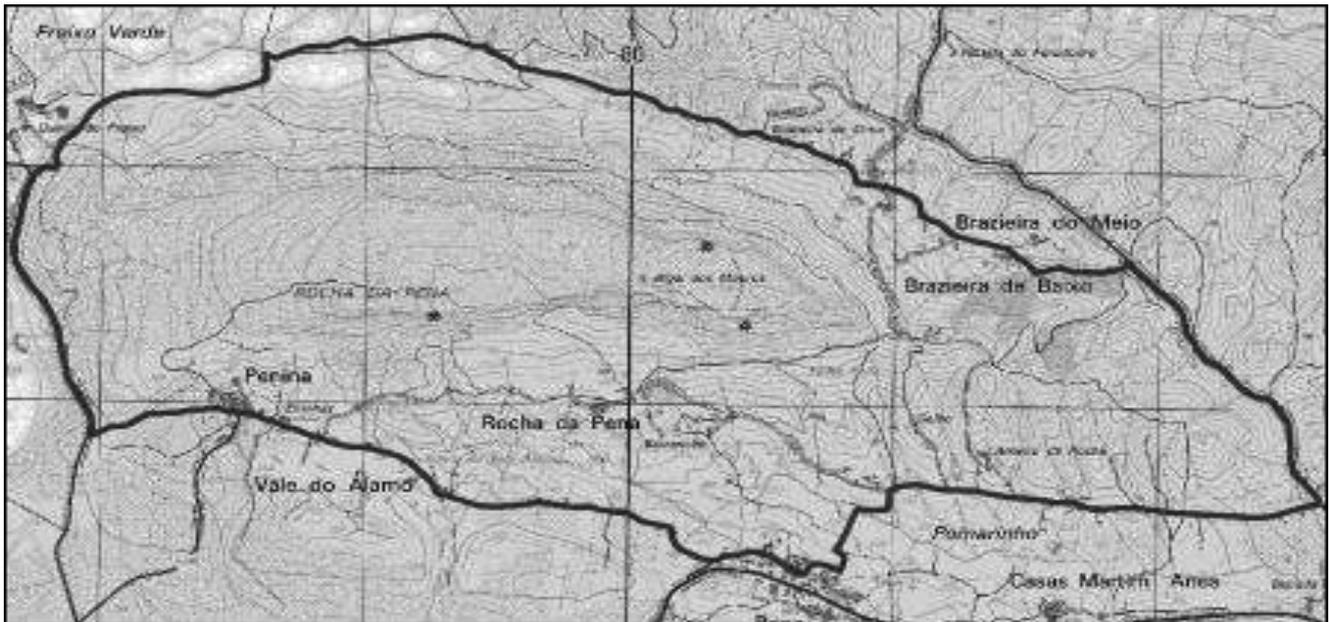
No *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 18 de Outubro de 2010, a p. 51 454, foi publicado o Regulamento das Paisagens Protegidas Locais da Rocha da Pena e da Fonte Benémola, no qual constam os anexos I e II referente às cartas com os limites das áreas protegidas.

Procede-se à publicação dos anexos I e II do Regulamento das Paisagens Protegidas Locais da Rocha da Pena e da Fonte Benémola que por lapso não foram publicados e que fazem parte integrante do referido Regulamento.

22 de Outubro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Sebastião Francisco Seruca Emidio*.

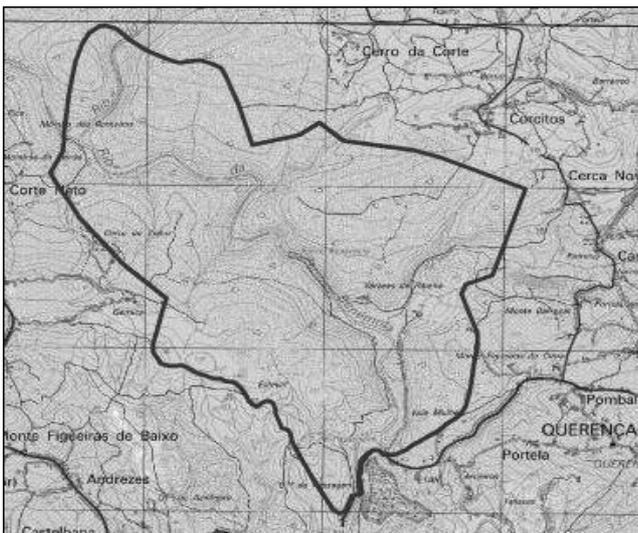
ANEXO I

**Paisagem protegida local da Rocha da Pena**



ANEXO II

**Paisagem protegida local da Fonte Benémola**



303847739

**Despacho n.º 16550/2010**

A Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 24 de Setembro de 2010, aprovou sob proposta da Câmara Municipal, o Regulamento Orgânico dos Serviços Municipais (modelo, estrutura nuclear e n.º máximo de unidades orgânicas flexíveis). Posteriormente no dia 6 de Outubro de 2010, a Câmara Municipal aprovou, sob minha proposta, a estrutura flexível. O texto integral do ROSM foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 Outubro de 2010, para entrar em vigor no dia seguinte à sua publicação. O regulamento aprovado estabelece no seu artigo 7.º que serão mantidas as comissões de serviço do director municipal, dos directores de departamento municipal e dos chefes de divisão municipal actualmente em exercício de funções, até ao termo do respectivo prazo inicial, nos cargos dirigentes do mesmo nível que sucedem aos que actualmente detêm. Tal disposição reconduz-se ao disposto na segunda parte da alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção constante da Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e do disposto no n.º 1 do artigo 9.º-C do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, aditado pelo Decreto-Lei n.º 104/2006, de 7 de Junho.

Assim:

1 — São mantidas as comissões de serviços dos dirigentes abaixo indicados de acordo com a respectiva tabela das unidades orgânicas nucleares e flexíveis:

Nome	Cargo	Unidade orgânica de afectação
Leonel José Miguel da Silva	Director Municipal	Direcção Municipal de Administração Geral (DMAG).
Custódio José Mendes Guerreiro	Director de Departamento	Departamento de Obras e Gestão de Infra-Estruturas Municipais (DOGIM).